



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2024

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05/2024 ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DE LARANJA DA TERRA/ES E A EMPRESA
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA
LTDA EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Obermuller Filho nº 85, 2º andar, Centro, Laranja da Terra/ES, inscrita no CNPJ nº 01.772.670/0001-99, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SANDRA GOMES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede na Av. Estudante José Júlio de Souza, nº 1000, Apto 603, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP: 29.102-010, neste ato representada legalmente pelo Sr. **MARCOS PONTES DE AQUINO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 05/2024**, conforme a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 05/2024, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, suporte técnico e manutenção do site institucional e dos e-mails personalizados da Câmara Municipal de Laranja da Terra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - A presente prorrogação encontra amparo no art. 105 e art. 106 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da vigência, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - Fica expressamente estabelecido que a vigência deste Contrato terá início em 22 de fevereiro de 2026, independentemente da data de sua assinatura pelas partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

3.3 - A assinatura antecipada do instrumento contratual não implica início imediato da execução, ficando esta condicionada ao início da vigência estabelecida no tópico 3.2 desta cláusula.

3.4 - Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os limites legais, conforme o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES. Atividade 2.001 - MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. E LEGISLATIVAS, no Elemento de Despesa 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA, do orçamento da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 05/2024** que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no **Diário Oficial dos Municípios (DOM)**, em conformidade com a legislação vigente.

E por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Laranja da Terra/ES, 10 de fevereiro de 2026.

SANDRA GOMES
Presidente da Câmara
Municipal de Laranja da Terra
CONTRATANTE

MARCOS PONTES DE AQUINO
ÁGAPE ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-